



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 040/2015 de 06/02/2015, torna público que realizará, no dia **26 de FEVEREIRO de 2015, às 10 horas, em sua sede, na Av. Nazaré nº 766, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA, para REGISTRO DE PREÇOS de serviço de Reprografia**, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos e o fornecimento de Toners/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, enfim, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado pelo período de 12 meses, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio ou aquelas que por qualquer motivo estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este MPC/PA ou declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.

2.3 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - (A, B, C e D) - Modelos de Declaração.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

- 2.4 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.:

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

- 3.5 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. - Anexo III - A
- 3.6 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Anexo III - B.
- 3.7 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame as pessoas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, no ato do credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.
- 4.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao PREGOEIRO os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.
- 4.3 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1- A PROPOSTA deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar ainda o seguinte:
 - 5.1.1 - Identificação da licitante, contendo razão social, endereço, número de telefone, FAX, CEP, número do C.N.P.J.;
 - 5.1.2 - Especificação técnica de forma clara, detalhada, completa e minuciosa do objeto para o qual oferecerá PROPOSTA, conforme Anexo I, indicando produto e fabricante;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

- 5.1.3 – Menor preço global, em algarismos arábicos, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento;
- 5.1.4 - Preço total expresso também por extenso, este prevalecendo em qualquer caso de divergência.
- 5.1.5 - Prazo de validade da PROPOSTA igual ou superior a 90 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.
- 5.1.6 - Conter informações bancárias: como: banco, agência e conta em nome da licitante;
- 5.1.7 - Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos serviços.
- 5.2 - A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3- A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas dependências do Ministério Público de Contas do Estado, situado à Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, de 9h às 13h, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4- Todas as obrigações empenhadas decorrentes desta licitação terão seus pagamentos integralmente respeitados, sendo que o Ministério Público de Contas do Estado pagará pontualmente a importância contratada em banco credenciado indicado pela licitante-vencedora.
- 5.5- Todas as quantidades e condições deverão obedecer rigorosamente às contidas no Anexo I deste Edital.
- 5.6- O não atendimento ao objeto desta licitação na forma, prazo, cronograma, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do adjudicatário na realização da entrega, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das demais penalidades previstas em lei, neste Edital e no contrato, sem prejuízo de seu acionamento pelas perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida a ampla defesa.
- 5.7- Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.8- Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração para menos na fase dos lances verbais.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as mesmas.
- 6.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não obedecerem às condições e/ou especificações estabelecidas neste Edital, não estiverem



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

- 6.3** - Abertos os envelopes PROPOSTA de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a(s) PROPOSTA(S) que contemplar(em) menor preço global e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.
- 6.4** - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5** - Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada com maior preço global.
- 6.6** - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.
- 6.7** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.9** - A desistência pela licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das PROPOSTAS, excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 6.10** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.12** - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem crescente de valor.
- 6.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço ainda menor.
- 6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 6.15** - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.
- 6.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de poderem os mesmos vir a ser inutilizados.
- 6.17** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item 3.8 deste Edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

- 6.18** - Na análise das propostas de preços, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate.
- 6.19** - Será considerado empate nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item 3.8 deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.20** - Para as situações previstas no item 6.19 deste Edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.21** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.22** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **7.1.1** a **7.1.5**, sob pena de inabilitação.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará-SEAD,



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.1.2.3 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

7.1.2.4.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

7.1.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva certidão de regularidade.

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.3.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), Anexo III - C.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A licitante, deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de serviços similares ao solicitado neste Edital.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

- 7.2** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.
- 7.3** - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.
- 7.4** - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no subitem **3.8**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1** - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Anexo I), do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 8.2** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Procurador Geral de Contas do Estado, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.
- 8.3** - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação/ PROTOCOLO.
- 8.4** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

9- DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1** - O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia do objeto e o pagamento entre o MPC/PA e o licitante-vencedor.
- 9.2** - Será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, além de multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.
- 9.3** - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao MPC/PA e ficará suspenso de participar de licitação neste *Parquet* pelo



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

prazo de dois (02) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

- 9.4** - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 9.5** - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao MPC/PA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.6** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no Edital, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto ou executar a prestação de serviço licitado, ficarão também sujeitas às sanções deste edital.
- 9.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

10- DA DOTAÇÃO

- 10.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento será efetuado em favor da contratada conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I) desde Edital.
- 11.2** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

- 12.2** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste MPC/PA, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
- 12.3** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.4** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 12.5** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 12.6** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.7** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.8** - A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.9** - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br.

Belém, 09 de fevereiro de 2015

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL**, com acesso via rede **TCP/IP**, incluindo o serviço de manutenção **Preventiva e Corretiva** com a substituição de **Peças e Suprimentos**, fornecimento de **Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, enfim, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado pelo período de 12 meses.

1.2 O MPC-PA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 09, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Necessidade de minimizar custos, otimizar a utilização dos recursos tecnológicos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará/ MPC-PA, bem como resolver os problemas relativos tanto a manutenção de impressoras, por objetivo a disponibilização de equipamentos modernos, através de gestão informatizada dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e a logística de fornecimento dos suprimentos, visando à redução de custos com suprimentos e manutenção, o aumento de produtividade, bem como o melhor controle dos documentos impressos/copiados.

Sendo, portanto, imperiosa a contratação do serviço para o perfeito desempenho das atividades institucionais, evitando assim a descontinuidade da rotina administrativa bem como outros prejuízos às atividades do MPC-PA.

Trata-se de **SERVIÇO CONTINUADO**, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades gerais dos serviços do Órgão e cuja necessidade de contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro.

Enquadra-se o serviço aludido como **SERVIÇO COMUM** por força do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, art. 3º, parágrafo 2º.

O procedimento proposto para realizar a contratação será regido pela seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, que institui normas gerais para licitações e contratos e ainda o Decreto 7.892/2013 que institui o sistema de Registro de Preços.

3. DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, de lei de licitação (8666/93), fazendo constar neste termo formalmente os documentos para realização do certame a informação sobre a equivalência dos preços praticados (Acórdão 301/2005- Plenário/TCU).

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

4.1 Todos os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso), fornecidos e instalados pela contratada para a prestação dos serviços sendo que a contratada deverá comprovar o estado de novo através do número de série, que denote o período de fabricação e/ou notas fiscais dos produtos;

4.2 Todos os suprimentos: toner, cartuchos e kits de manutenção das impressoras deverão ser fornecidos pela contratada e os mesmos devem ser originais e lacrados do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados; (novos)

4.3. Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão obrigatoriamente ser identificados por ela própria, a fim de permitir sua diferenciação dos demais existentes no Órgão.

4.4 A contratada deverá fornecer suporte técnico quando necessário aos equipamentos alocados, sendo que o primeiro atendimento de assistência técnica deverá ser feita on site (no local);

4.5 O pagamento será efetuado pelo valor da **franquia mensal** efetivamente utilizada para cada setor do MPC-PA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o processamento interno dos partícipes do certame e a constatação da adequação dos serviços prestados de acordo com o solicitado, inclusive quanto à quantidade de cópias/impressões realizadas, qualidade e eficácia do serviço efetivamente atestado pelo setor competente;

4.6 A contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos, preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante do equipamento, e corretivamente, ou através de assistência técnica que venha a ser solicitada, no horário de expediente do **CONTRATANTE**, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

4.7 A contratada deverá em caso de manutenção que precise retirar o equipamento do **MPC-PA**, para realização de reparos, será obrigatória a substituição para que a **CONTRATANTE** não venha sofrer prejuízos aos seus serviços. De um equipamento equivalente ao retirado.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 As especificações dos equipamentos a serem empregados estão descritas neste Termo de Referência – Especificações dos Equipamentos (item 10), tal como resumido a seguir:

5.1.1 Tipo A – Impressora Multifuncional Médio Porte monocromática;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

5.2 Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e sem uso, sendo que não é admitida a heterogeneidade de fabricantes num mesmo perfil (tipo) de equipamento, tendo em vista que a padronização de *hardware*, proporciona maior eficácia na prestação do serviço.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 **A CONTRATADA** deverá entregar e instalar a solução de impressão em sua totalidade em até **10 (dez)** dias corridos após a assinatura do contrato e respectivo empenho.

6.2 **A CONTRATADA** deverá apresentar fatura mensal observando e discriminando os serviços realizados segundo os critérios a seguir:

6.2.1. Quantitativo de impressos monocromáticos a *laser* em formato A4 (multifuncional/impressora policromática);

6.3 A licitação será realizada em lote único e a proposta a ser apresentada pelo licitante deverá cobrir a solução em sua inteireza.

6.4 O Julgamento da proposta dar-se-á através do **menor preço global** apresentado, considerando o custo mensal dos equipamentos e o custo por franquia de cada participante.

6.5 O contrato a ser firmado com **EMPRESA VENCEDORA** possuirá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

6.7 Os equipamentos a serem disponibilizados pela **LICITANTE VENCEDORA** deverão ser identificados univocamente pela própria licitante para diferenciar-se dos demais existentes.

6.7.1. Oferecer equipamentos novos (primeiro uso), fornecidos e instalados, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, onde as peças e materiais de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis para o imediato atendimento;

6.7.1.1. Comprovar o estado de novo dos equipamentos através do número de série, que denote o período de fabricação e/ou notas fiscais dos produtos;

6.7.1.2. Utilizar os suprimentos, quais sejam: toner, cartuchos e kits de manutenção das impressoras todos originais e lacrados do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados; (novos)

6.7.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá colocar identificação em todos os equipamentos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, a fim de permitir sua diferenciação dos demais existentes no Órgão.

6.7.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer a manutenção dos equipamentos preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante; e corretivamente, sempre que solicitado, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

6.7.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo **máximo de 24 (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.7.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.7.5. Instruir e treinar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada, caso seja solicitada.

6.7.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de **02 horas do chamado**, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;

6.7.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todo o material de consumo utilizado no equipamento, sempre que solicitado pela administração, no prazo máximo de **12 horas** após solicitado;

6.7.8. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;

6.7.9. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

6.7.10. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução dos serviços de manutenção, do equipamento reprográfico de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7.11. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.7.12. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá **efetuar as medições mensais**, através de representante devidamente credenciado, **registrando o número de cópias** efetivamente produzidas no período, excluídas as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais medições deverão ocorrer na presença de servidor (Fiscal do Contrato) da **CONTRATANTE**;

6.7.13. A **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação das máquinas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.7.14. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá **efetuar a troca da máquina** que, num período de 30 dias, apresentar 03 (três) defeitos, de qualquer natureza, por outra



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10** (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;

6.7.15. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;

6.7.16. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.7.17. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.7.18. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.21. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

6.7.22. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.23. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter, na Região Metropolitana de Belém-Pa, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificados nos itens do edital e anexos.

6.7.24. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

7.1 O Acordo de Nível de Serviço é um contrato ou acordo que formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos.

7.2 O Acordo de Nível de Serviço tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um grau mínimo de qualidade ao MPC-PA.

7.3 A **CONTRATADA** obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos nesta seção e descritos nos próximos subitens desta seção.

7.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

7.4.1 A manutenção preventiva e corretiva com ou sem substituição de peças e/ou partes, será realizada pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4.2 A manutenção preventiva será realizada pela **CONTRATADA** conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços serão prestados preferencialmente nos locais onde os equipamentos estejam instalados, ou na sede da **CONTRATADA**, se outro equipamento semelhante e em boas condições operacionais for reposto no mesmo local, para que não ocorra solução de descontinuidade dos serviços da **CONTRATANTE**.

7.4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** no horário comercial compreendido entre as 08hs e 14hs, de segunda à sexta-feira, sendo que o primeiro atendimento de assistência técnica deverá ser feita on site (no local).

7.4.4. O atendimento on site para reparo deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 24h após a abertura do chamado.

7.4.4.1. Caso o reparo não seja concluído no prazo de até 48h da abertura do chamado, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente equipamento similar ou superior até a conclusão do reparo.

7.4.4.2. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o equipamento deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços, indicando o **valor unitário e o valor total do item**, conforme as franquias especificadas deste Termo de Referência. Nos preços já devem estar incluídos todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, impostos, dentre outras.

8.2. Indicar que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

8.3. A empresa licitante deverá comprovar que existe rede autorizada de manutenção dos produtos ofertados no município de Belém e que os produtos ofertados estão aptos a ingressarem na rede de assistência autorizada.

8.4. O preço do serviço para cada equipamento deve ser calculado levando-se em consideração o custo de disponibilização da impressora (custo fixo) e o valor total referente aos documentos efetivamente impressos/copiados (custo variável);

8.4.1. A franquia mensal informada é estimada e deve ser utilizada apenas como referencial, não significando, em hipótese alguma, compromisso de contratação mínima, isto é, caso não seja alcançada, será devido à Contratada apenas o valor referente à disponibilização do equipamento acrescido do valor relativo aos documentos efetivamente impressos/copiados;

8.4.2. Não havendo utilização do equipamento para impressão e/ou cópia no mês, será devido à contratada apenas o valor referente à sua disponibilização.

8.4.3. A empresa deve efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período, excluídas as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais medições deverão ocorrer na presença de servidor (Fiscal do Contrato) do MPC-PA;

9. PLANILHA DE PREÇOS

EMPRESA:						
CNPJ Nº.:						
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quantidades estimadas			Preço Unitário	
		Equipamentos	Páginas (impressão ou cópia) por impressora, mensal	Páginas (impressão ou cópia) por impressora, anual	Aluguel de cada equipamento	Página (impressão ou cópia) ¹
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA	15	3.000	45.000		
	TOTAL	15				

¹ Valor correspondente a cada página impressa (cópia ou impressão) no equipamento, considerando a possibilidade de impressão frente e verso.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

10. ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS) DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ALOCADOS:

MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE MONOCROMÁTICA

- 01 - Multifuncional (impressão, cópia, digitalização e fax);
- 02 - Monocromática;
- 03 - Impressão com tecnologia laser ou led;
- 04 - Capacidade mínima de entrada de papel: 200 páginas;
- 05 - Capacidade mínima de saída de papel: 100 páginas;
- 06 - Tamanho do papel: Ofício, A4, carta e envelope
- 07 - Tipos de Papel suportados: comum, fotográfico, reciclado, etiqueta e envelope;
- 08 - Impressão frente e verso automática;
- 09 - Velocidade mínima de Impressão a preto (normal, A4): 25 ppm;
- 10 - Velocidade de Impressão Duplex: 10 ppm ;
- 11 - Tempo para impressão da 1ª página: < 9 segundos;
- 12 - Resolução de impressão em preto mínima de 600 x 600 dpi;
- 13 - Ciclo mensal de trabalho mínimo de 8.000 (oito mil) páginas;
- 14 - Resolução da cópia: 600 x 600 dpi;
- 15 - Função de ampliação e redução de cópia;
- 16 - Cópia sem uso do computador;
- 17 - Velocidade mínima da Copiadora (cpm): 25;
- 18 - Tempo para a saída da 1ª cópia: < 8 segundos;
- 19 - Scanner colorido e remoto (digitalização colorida e em rede);
- 20 - Área de Digitalização (Scanner): 21,6 x 33,0 cm;
- 21 - Resolução de digitalização ótica: 1200 x 600 ppi (preto)
600 x 600 ppi (cores);
- 22 - Velocidade de transmissão de fax: < 8 segundos por página;
- 23 - Transmissão de fax sem uso do computador;
- 24 - Conexão via rede Fast Ethernet (TCP/IP) e USB;
- 25 - Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt;
- 26 - Compatível com Windows vista, 7, 8, Server 2003 e Server 2008
- 27 - Consumo de Energia- Certificado Energy Star



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 02/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO III - Modelo de Declaração “A”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ,, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - Modelo de Declaração “B”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO III - Modelo de Declaração “C”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

‘(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.’

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - Modelo de Declaração “D”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que se submete as condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015, RELATIVA AO PREGÃO Nº 02/2015/MPC/PA

Aos dias do mês de do ano de, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Nazaré nº 766, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, representado por seu Procurador Geral de Contas do Estado, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 02/2015/MPC/PA, homologado em, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ARP é o **Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toners/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº 02/2015/MPC/PA e seus anexos, bem como da proposta vencedora, abaixo descrita:**

EMPRESA:						
CNPJ Nº.:						
	Descrição (com marca e modelo)	Quantidades estimadas			Preço Unitário	
Item	Serviço de impressão, cópia, fax edigitalização departamental, com acesso via rede tcp/ip, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos. Fornecimento de toners, cartuchos, cilindros,esteiras e outros suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado	Equipamentos	Páginas (impressão ou cópia) por impressora, mensal	Páginas (impressão ou cópia) por impressora, anual	Aluguel de cada equipamento	Página (impressão ou cópia)²
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA	15	3.000	45.000		

² Valor correspondente a cada página impressa (cópia ou impressão) no equipamento, considerando a possibilidade de impressão frente e verso.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.3. Os preços e o fornecedor ora registrado decorre da classificação final do Pregão nº 02/2015/MPC/PA, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, desde que os preços registrados continuem se mostrando mais vantajosos, caso em que deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MPC-PA mediante o instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao MPC/PA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor. Observando é claro, o prazo de vigência da referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO

6.1. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente sujeita a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.2. A entrega do material solicitado, bem como a instalação não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho, devendo ocorrer no Edifício-Sede do **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, no horário das 9h às 13h.

6.3. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta ARP ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital do Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias da mesma, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 02/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão nº 02/2015/MPC/PA e a proposta apresentada pela(s) **CONTRATADA(S)**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

10.2. O registro dos preços efetivado nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida nesta cidade, _____, CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por seu (sua) _____, Sr. (a) _____, (nacionalidade),(naturalidade), (estado civil), RG _____, CPF _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 -O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 -O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2015 /MPC/PA e seus anexos, devidamente homologado pelo Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado em __/__/____ e publicado no DOE de __/__/____, e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

4.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL**, com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado pelo período de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

4.2 Passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fosse transcrito, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em __/__/____ e término em __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

5.2. O presente contrato fica prorrogado, mediante termo aditivo a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo, enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

5.2.1 Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

5.2.2 A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

5.2.3 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.3.5 A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do equipamento, através de 01 (um) responsável (servidor) designado pelo Ministério Público de Contas do Estado por Portaria com as atribuições de Fiscal do Contrato.
- 8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho do equipamento;
- 8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MPC-PA**;
- 8.5. Fornecer, por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento do equipamento e adequadas ao perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com as especificações do licitante vencedor;
- 8.6. Não consentir que terceiro execute os serviços de manutenção e reparo das máquinas;
- 8.7. Não remover qualquer máquina do local em que for instalada ou reinstalada, sem prévio e expresse consentimento do **CONTRATADO**;
- 8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ministério Público de Contas do Estado, não deve ser interrompida;
- 8.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- 8.11. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- 8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.13. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 8.14. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

8.15. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.16. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2 A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

9.3. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.4. Oferecer equipamentos novos (primeiro uso), fornecidos e instalados, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, onde as peças e materiais de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis para o imediato atendimento;

9.4.1- Comprovar o estado de novo dos equipamentos através do número de série, que denote o período de fabricação e/ou notas fiscais dos produtos;

9.4.2. Utilizar os suprimentos, quais sejam: toner, cartuchos e kits de manutenção das impressoras todos originais e lacrados do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados; (novos)

9.4.3. Colocar identificação em todos os equipamentos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, a fim de permitir sua diferenciação dos demais existentes no Órgão.

9.5. Fazer a manutenção dos equipamentos preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante; e corretivamente, sempre que solicitado, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo **máximo de 24 (horas)**, os serviços efetuados em que se



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.8. Instruir e treinar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada, caso seja solicitada.

9.9. Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de **02 horas do chamado**, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;

9.10. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todo o material de consumo utilizado no equipamento, sempre que solicitado pela administração, no prazo máximo de **12 horas** após solicitado;

9.11. Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;

9.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução dos serviços de manutenção, do equipamento reprográfico de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.15. **Efetuar as medições mensais**, através de representante devidamente credenciado, **registrando o número de cópias** efetivamente produzidas no período, excluindo as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais medições deverão ocorrer na presença de servidor (Fiscal do Contrato) da **CONTRATANTE**;

9.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação das máquinas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.17. **Efetuar a troca da máquina** que, num período de 30 dias, apresentarem 03 (três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10** (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;

9.18. Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

9.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.26. Manter, na Região Metropolitana de Belém-Pa, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificados nos itens 9.6, 9.9, 9.10 e 9.17.

9.27. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

10.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais,



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos:

11.1. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a entrega do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

11.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas no Edital e seus anexos, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue.

11.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes dos anexos do Edital no prazo **máximo de 02 (dois) dias**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

11.4.1. A **não substituição do material no prazo estipulado** ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em **mora**, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

11.5. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material/serviço, com o efetivo **atesto** do Fiscal do Contrato no tocante a **medição** da quantidade identificadas das cópia e/ou impressões realizadas.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

11.6. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da respectiva Nota Fiscal.

11.7. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do Pregão nº 02/2015/MPC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, mediante portaria específica observando o que prevê o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não seja prestado em acordo com as especificações do Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato.

12.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo **CONTRATADA** de qualquer exigência.

12.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, inclusive pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

12.5. É vedado ao representante da **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

12.6. **A CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

13.1 – O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

13.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente **atestada e visada** pelo setor competente, após **conferência das quantidades e da qualidade do mesmo**.

13.3 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.4 – Será procedida consulta “*OnLine*” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

14.1 Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XX.XX.XX

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

15.2 Caso haja necessidade futura de adaptação na Dotação Orçamentária, esta deve ocorrer mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

16.1- O valor do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

16.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.2- **A CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.3 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

18.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

18.2.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. **Multa**

a) **moratória** no percentual correspondente de até 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) **compensatória** no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo serviço efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 **A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/MPC/PA

(REGISTRO DE PREÇOS)

23.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

23.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias**, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, **na presença** de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ____ de _____ de 2015

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

RG: _____
CPF: _____

2. _____
NOME:

RG: _____
CPF: _____